



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 05 de abril de 2017
HORÁRIO: 14:30 h
LOCAL: Sala de Reunião do Conselho Superior
PRESENTES: Procuradora-Geral do Estado: Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Subprocuradora-Geral do Estado: Carla de Oliveira Costa Meneses
Corregedor-Geral da Advocacia- Samuel Oliveira Alves
Geral do Estado:
Conselheiro membro: Rita de Cássia M. dos Santos Silva
Conselheiro suplente: Carlos Henrique Luz Ferraz

JULGAMENTOS

EM MESA

AUTOS DO PROCESSO: 010.000.00004/2017-1
ESPÉCIE: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
ASSUNTO: RECURSO EM FACE AO PARECER Nº 9513/2016 E
DECISÃO DA SEPLAG QUE PRETERIU A
INTERESSADA DE ASSUMIR O CARGO DE
ORIENTADOR SOCIAL - EDITAL Nº 03/2016 -
FUNDAÇÃO RENASCER
INTERESSADA: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
RELATOR: SAMUEL ALVES
Processo apresentado em mesa pelo relator e, em razão da
presença da interessada, inverteu-se a ordem de julgamento,
dando prioridade aos presentes autos. **Por unanimidade (Cons.
Aparecida Gama, Cons. Carla Costa, Cons. Samuel Alves, Cons.**

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro, Aracaju - SE - CEP 49010-040 - Tel.: (79) 3198-7600 - www.pge.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Rita de Cássia e Cons. Carlos Henrique), nos termos do voto do relator, no sentido de **DESAPROVAR** o Parecer 9.513/2016-PEVA e **DEFERIR** o pleito da interessada para rescindir o contrato temporário que mantém atualmente com a Fundação Renascer de socioeducador, para celebrar o novo contrato temporário com a mesma instituição, agora na função de Pedagogo - Orientador Social, desde que respeitado o prazo total de 02 (dois) anos, somando-se os dois contratos, conforme fundamentos e entendimento jurisprudencial consolidado, demonstrados no presente voto. Saliencia-se que a presente decisão terá efeitos financeiros *ex nunc*, ou seja, a partir da celebração do novo contrato temporário e assunção das novas atribuições.

JULGAMENTOS

EM PAUTA

AUTOS DO PROCESSO: 015.203.05719/2015-4
ESPÉCIE: DEFESA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO: MARIA TEREZINHA DA COSTA MARQUES
RELATORA: CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENEZES
VOTO VISTAS: SAMUEL ALVES

Em retorno à pauta, o Cons. Samuel Alves solicitou a inversão da ordem de julgamento, de modo que os processos de sua relatoria e os sob suas vistas foram antecipados na reunião, ficando os processos da Cons. Carla Costa para apreciação em seguida. Julgamento dos presentes autos iniciados na 152ª Reunião Extraordinária, sob a relatoria da Cons. Carla Costa, retorna à pauta após pedido de vistas do Cons. Samuel Alves. **Por unanimidade (Cons. Aparecida Gama, Cons. Carla Costa, Cons. Samuel Alves, Cons. Rita de Cássia e Cons. Carlos**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Henrique), nos termos do voto da relatora, que foi acompanhado pelo voto *vistas* do Cons. Samuel Alves, lavrado no sentido de indeferir o recurso administrativo interposto pela interessada, mantendo-se *in totum* as conclusões lançadas pelo Parecer n° 8121/2015 que concedeu a pensão por morte à filha menor do *de cujus*, haja vista satisfazer as exigências legais, e que indeferiu o rateio do benefício com a recorrente, uma vez que, separada de fato do *de cujus* e não detentora de pensão alimentícia, não comprovou o requisito da dependência econômica para percepção da pensão por morte, conforme fundamentos e entendimento jurisprudencial da Corte Superior.

AUTOS DO PROCESSO: 009.000.00118/2016-8
ESPÉCIE: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO AO PARECER N°
5977/2016. CARGO OCUPADO EM
DECORRÊNCIA DE MEDIDA LIMINAR.
DECISÃO JUDICIAL.
INTERESSADO: VALFRAN ALVES DOS SANTOS
RELATOR: SAMUEL ALVES

Por unanimidade (Cons. Aparecida Gama, Cons. Carla Costa, Cons. Samuel Alves, Cons. Rita de Cássia e Cons. Carlos Henrique), nos termos do voto do relator lavrado no sentido de indeferir o recurso administrativo interposto, com a manutenção de todas as conclusões do parecer 5977/2016, salvo a "necessidade de edição de Decreto em que torne sem efeito o ato de promoção de Valfran Alves dos Santos aos postos de 2° Tenente QOBfrI e 1° Tenente QOBM", bem como para que o



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

interessado, Valfran Alves dos Santos, se apresente ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de reassumir suas funções naquela corporação, respeitada a antiguidade que possuía no momento do afastamento, sem prejuízo das atualizações profissionais cabíveis, conforme conclusão do item "b" do parecer 5977/2016 desta PGE, devendo, em decorrência deste aproveitamento das atualizações profissionais, ser reenquadrado com 1º Tenente QOAPM, conforme informação 022/2017, constante às fls. 120 e 121 dos autos, sob pena de, em caso de não apresentação ao comando da PMSE no prazo estipulado, ser aberto de processo de exclusão dos quadros da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

AUTOS DO PROCESSO: 010.000.00321/2015-5
ESPÉCIE: ORIENTAÇÃO JURÍDICA
ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PROCURADORES DO ESTADO
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RELATOR: SAMUEL ALVES

Julgamento dos presentes autos iniciado na 134ª Reunião Extraordinária, sob a relatoria do Cons. André Vinhas, ocasião em que foi diligenciado para que a proposta fosse enviada a todos os procuradores. Em razão da alternância do cargo de Corregedor-Geral, os autos foram redistribuídos ao Cons. Samuel Alves, que apresentou a minuta da portaria e destacou pontos relevantes. Em razão do pedido de vistas do Cons.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

Carlos Henrique Luz, o julgamento do presente processo foi suspenso.

AUTOS DO PROCESSO: 010.000.01199/2016-1
ESPÉCIE: RECURSO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS ANUAIS REGULAMENTARES.
INTERESSADO: ANA QUEIROZ CARVALHO
RELATOR: SAMUEL ALVES

Neste momento, cabe registrar que a Presidente do Conselho Aparecida Gama precisou se ausentar, passando a Reunião a ser presidida pela Cons. Carla Costa. Retomando a reunião, **por unanimidade** (Cons. Aparecida Gama, Cons. Carla Costa, Cons. Samuel Alves, Cons. Rita de Cássia e Cons. Carlos Henrique), decidiu-se pelo sobrestamento do processo da interessada em virtude da judicialização da demanda. Todavia, entendeu-se relevante o pedido de uniformização suscitado, para apreciar a forma de contagem dos interstícios feriais aplicada para servidores comissionados e efetivos. Sendo assim, foi reconhecida a necessidade de fazer o levantamento dos verbetes, pareceres normativos, precedentes e decisões do Conselho Superior que tratem da matéria e, de posse dessa documentação, formar um novo processo, cujos autos serão distribuídos a um relator e submetidos novamente à apreciação do Conselho para uniformização do entendimento.

AUTOS DO PROCESSO: 015.000.20345/2011-1
ESPÉCIE: DISSENSO
ASSUNTO: DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro, Aracaju – SE - CEP 49010-040 - Tel.: (79) 3198-7600 - www.pge.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

RELATOR: ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
ANDRÉ VINHAS
VOTO VISTAS: CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENEZES

Processo retirado de pauta a pedido da relatora.

AUTOS DOS PROCESSOS: 010.000.01009/2016-6
ESPÉCIE: UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO
ASSUNTO: PRETERIÇÃO DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO
INTERESSADA: PROCURADORIA ESPECIAL DA VIA ADMINISTRATIVA
RELATOR: CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENEZES

Por unanimidade (Cons. Carla Costa, Cons. Samuel Alves, Cons. Rita de Cássia e Cons. Carlos Henrique) foi aprovado o voto da relatora, no sentido de que não poderá ser removido servidor do magistério para vaga no grupo da DRE no qual haja candidato habilitado em concurso válido aguardando nomeação, sob pena de afronta ao artigo 40 da Lei Complementar 16/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 214/2011, mantendo-se, assim, na íntegra o parecer de piso nº 4.736/2016.

AUTOS DO PROCESSO: 022.000.03490/2015-2
022.000.01121/2016-8 (APENSO)
ESPÉCIE: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RELATOR: ANA QUEIROZ CARVALHO

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

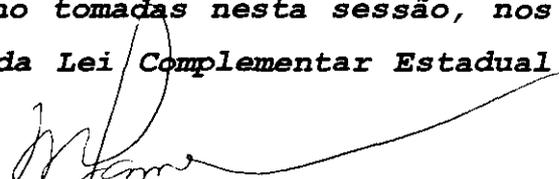
Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro, Aracaju - SE - CEP 49010-040 - Tel.: (79) 3198-7600 - www.pge.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

VOTO VISTAS: CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENEZES
Julgamento dos presentes autos iniciado na 150ª Reunião Extraordinária, suspenso em razão do pedido de vistas do Cons. José Paulo, novamente suspenso após a manifestação de voto na 152ª Reunião Extraordinária, retorna à pauta após apreciação de vistas da Cons. Carla Costa, que manifestou oralmente seu voto, acompanhando a relatora em seus fundamentos. A Cons. Rita de Cássia requereu vistas dos autos, ficando suspenso o presente julgamento.

Aprovo as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.


MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior
Carla de Oliveira Costa Menezes
CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENEZES
Subprocuradora-Geral do Estado e


SAMUEL OLIVEIRA ALVES
Corregedor-Geral da Advocacia-Geral
do Estado e Secretário do Conselho
Superior


RITA DE CÁSSIA M. DOS SANTOS SILVA
Membro


CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ
Membro suplente